



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

### **Edital de Credenciamento e Chamamento Público nº 06/2021**

**Nível de Proteção: Proteção Social Básica de Média Complexidade**  
**Oferta: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**

#### **1. PREÂMBULO**

O Município de Tubarão, por meio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, comunica aos interessados que está procedendo CREDENCIAMENTO e CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC<sup>1</sup>, localizada neste Município<sup>2</sup>, para a celebração de termo de colaboração para, em regime de mútua colaboração, possibilitar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto<sup>3</sup>, com o objetivo de cumprimento das finalidades a seguir especificadas.

**1.1** Este credenciamento e chamamento público, bem como o instrumento deles decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e pelas Instruções Normativas.

**1.2** O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

<b>Ato/Procedimento</b>	<b>Prazo/data</b>
Publicação do edital	04/02/2021
Prazo de Inscrição dos Projetos	30 (trinta) dias
Impugnação do edital	05 (cinco) dias úteis anteriores ao último dia de inscrição dos projetos
Sessão pública para apresentação de propostas	08/03/2021
Julgamento preliminar das propostas	De 09/03/2021 até 12/03/2021
Divulgação do julgamento preliminar	De 09/03/2021 até 12/03/2021
Recursos: apresentação	De 15/03/2021 até 19/03/2021

<sup>1</sup> Ver art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

<sup>2</sup> Ver art. 24, § 2º, I, da Lei nº 13.019/2014.

<sup>3</sup> Ver art. 2º, inc. III-B da Lei 13.019/2014.



Contrarrazões: apresentação	De 22/03/2021 até 26/03/2021
Homologação do resultado final	30/03/2021
Publicação do resultado final	31/03/2021
Convocação para apresentação de documentos e con- sequente celebração da parceria	31/03/2021

## **2. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Chamamento Público, a formalização de parceria, por meio de termo de colaboração, com 01 (uma) Organização da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tubarão, que se destine a contribuir, de forma complementar, para o custeio das despesas de manutenção no atendimento da área de Assistência Social, com a execução de SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 03 (TRÊS) ANOS A 17 (DEZESSETE) ANOS E 11 (ONZE) MESES, da seguinte forma:

**2.1** Oferta e atendimento de 200 (duzentas) vagas para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a crianças e adolescentes na faixa etária de 03 (três) anos a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses preferencialmente ofertadas no território de abrangência do CRAS I – Bairro Humaitá.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV integram os Serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público estatal ou não-estatal, e devem pautar-se nos pressupostos da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução Nº 109/2009.

A oferta do serviço visa à prevenção e o enfrentamento da pobreza extrema, das desigualdades, das vulnerabilidades e dos riscos sociais, vivenciados por parte das famílias residentes no Município de Tubarão.

O SCFV tem por objetivo o desenvolvimento de novas sociabilidades e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, proporcionando o fortalecimento da função protetiva da família e aumentando a capacidade de autonomia do indivíduo. Para tanto, organiza-se de modo a ofertar atividades estrategicamente pensadas e criadas, levando em consideração os ciclos vitais – que oportunizem o convívio social, o compartilhamento de ideias, valores e experiências e desenvolvimento de habilidades que facilitem uma vida mais autônoma.



Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o SCFV é um: Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo [...] (BRASIL, 2009<sup>a</sup>, p. 10)

O SCFV deve se estruturar pela oferta de atendimento a grupos de faixas etárias próximas (a fim de respeitar as particularidades de cada ciclo de vida), promovendo atividades previamente pensadas para estimular, desafiar e orientar os usuários, garantindo habilidades específicas em percursos próprios. Considerando que visa a complementar o trabalho social com famílias por meio de trocas culturais e de vivências individuais e coletivas, a natureza das habilidades que devem ser desenvolvidas, no âmbito do SCFV refere-se à capacidade de socialização e desenvolvimento de potenciais.

O SCFV deve buscar trabalhar a capacidade individual de formação de vínculos sociais oportunizando a emergência de novas parcerias e o desenvolvimento de alternativas saudáveis, menos conflituosas e mais resolutivas de se relacionar para que, por consequência, essas novas habilidades sejam transportadas para o seio familiar e comunitário, conferindo ao usuário melhores condições de inserção social e mitigando certas vulnerabilidades.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1** Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de Credenciamento e Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

**4.2** As impugnações ao presente Edital de Credenciamento e Chamamento Público deverão ser dirigidas à Secretaria de Gestão Municipal, situada na Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC e protocolizadas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 13h e se encerra às 19h, até o dia 01/03/2021.

**4.3** As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:



**CRENCIAMENTO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 - SOCIAL  
ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO**

Nome do Impugnante: .....

Endereço Completo: .....

**4.4** A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 4.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

## **5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2.026 – 33.50.0.200 (6)

## **6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da presente parceria, recursos financeiros na ordem de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais) por ano.

**6.2** Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, tampouco em bens e serviços<sup>4</sup>.

## **7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), selecionada por meio de Credenciamento e Chamamento Público, segundo as especificações e normas adotadas pelo Município de Tubarão, atendendo ao que prevê a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

## **8. DA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO REQUERIDO**

**8.1** As ações que caracterizam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estão em consonância com a Lei do SUAS nº 12.435 de 2011 e com a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social.

<sup>4</sup> Ver art. 35, § 1º, Lei nº 13.019/2014.



**8.2** Trata-se de Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

**8.3** O atendimento prestado deve ter por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

**8.4** Deve funcionar preferencialmente na área de abrangência do CRAS I – Bairro Humaitá em ambiente físico que contenha, pelo menos: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e acessibilidade. Trabalho Social essencial ao serviço: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

**8.5 Público-Alvo:**

I – Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;

II – Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;



III – Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da proteção social básica e especial;

IV – Crianças e adolescentes residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;

V – Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

VI – Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA).

## **9. DA FORMA DE ACESSO E ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL**

**9.1** As crianças e Adolescentes serão referenciados ao CRAS do seu território, cuja responsabilidade será a de realizar a inclusão e/ou atualização no Cadastro Único e, por conseguinte a inserção no instrumental on-line de “Cadastro Provisório de Usuário de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”.

**9.2** As formas de acesso serão por procura espontânea diretamente na OSC, busca ativa por técnicos da OSC ou da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

**9.3** Nos casos em que a forma de acesso ao SCFV se der diretamente junto à OSC, antes da inclusão, esta deverá realizar o encaminhamento formal para o CRAS de referência da família a fim de que se possa proceder aos encaminhamentos necessários para a inclusão formal do usuário.

**9.4** Fica vedada a participação de usuários não cadastrados, mesmo que provisoriamente, no Sistema de Informação de SCFV – SISC do Ministério da Cidadania.

**9.5** Trimestralmente será enviada à OSC, via e-mail institucional, a Relação de Usuários inscritos no SISC para a confirmação de participação. Sendo responsabilidade desta a devolução da informação em tempo hábil para que se possa inserir os dados no sistema citado.

**9.6** A alimentação do SISC é de responsabilidade do Gestor Municipal, através do Setor de Vigilância Socioassistencial e Sistemas de Informação.

## **10. DA EQUIPE DA OSC**

**10.1** A equipe técnica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deverá ser composta conforme diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do



Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS (Resolução Nº130, de 2005 do CNAS), a saber:

**10.1.1** Técnico de Referência: profissional de nível superior ao qual o Núcleo esteja referenciado;

**10.1.2** Orientador Social: função exercida por profissional de, no mínimo nível médio, com atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;

**10.1.3** Facilitadores de Oficinas: função exercida por profissional com formação mínima em nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, arte e cultura.

**10.2** Em se tratando de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido por organizações não governamentais, a equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade, sendo exclusivamente destinada para esse fim, bem como deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima (turnos diários de até 4h) e o cumprimento das atribuições elencadas nas normativas vigentes.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **11.1 Dos requisitos**

**11.1.1** Se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2<sup>a</sup>, inc. I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual considera Organização da Sociedade Civil:

**a)** entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**b)** as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.





c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

**11.1.2** Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir:

**d.1)** no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

**d.2)** experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

**d.3)** instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**d.4)** Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a” do item 7.1.2;

**d.5)** Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 7.1.2 as organizações religiosas.

**d.6)** As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea “c” do item 7.1.2, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 7.1.2.

**d.7)** Para fins de atendimento do previsto na alínea “d.3” do item 7.1.2, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

## **11.2 DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO EM REDE**





É permitida a atuação em rede<sup>5</sup> por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

**11.2.1** A organização da sociedade civil que assinar o termo de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

**11.2.2** Para celebração de parceria com atuação em rede deverão ser observadas os requisitos da Lei 13.019/2014 e os requisitos específicos constantes no presente edital.

## **12. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 08/03/2021, às 15hs, junto à Secretaria de Gestão Municipal, sito à Rua Felipe Schmidt, 108 – Centro, Município de Tubarão.

**12.2** As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

**CRENCIAMENTO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 - SOCIAL  
ENVELOPE DE PROPOSTA**

Nome da Proponente: .....

Endereço Completo: .....

**12.3** O envelope de propostas deverá conter:

I – proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com

<sup>5</sup> Ver art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014



todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital, contemplando:

- a) a descrição do objeto da parceria;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso;
- f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS<sup>6</sup>**

**13.1** O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção.

**13.2** Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexa entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**13.3** – A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá no prazo especificado no item 1.2 deste edital.

<sup>6</sup> Ver art. 27, da Lei nº 13.019/2014.



**13.4** Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho elaborado pelo Município (Termo de Colaboração) ou apresentado pela entidade (Termo de Fomento) e ao valor de referência estimado no item 6.2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará todas Organizações da Sociedade Civil, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo:

<b>REQUISITO</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	<b>Subtotal da pontuação</b>	20 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexos = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho (se for termo de colaboração) ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho (se for termo de fomento). - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do projeto em que se insere o objeto da parceria. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/	0 a 10



	mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	
	A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política ____ - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	<b>Subtotal da pontuação</b>	80 pontos
	<b>Total da pontuação</b>	100 pontos

**13.5** Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

**13.6** Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 6.2 deste edital.

**13.7** A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**13.8** As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes no Modelo de Plano de Trabalho e Modelo de Proposta – anexo I e II deste edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

## **14. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

### **14.1 Da sessão pública**

**14.1.1** A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no item 8.1 deste edital, que observará o seguinte procedimento:

**14.1.2** Credenciamento da Organização da Sociedade Civil e do representante legal da desta, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do



anexo III, deste Edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

**14.1.3** Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

**14.1.4** Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

**14.1.5** Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12 deste edital.

**14.1.6** A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

**14.1.7** A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

**14.1.8** A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar com assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

## **14.2 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas**

**14.2.1** Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período neste edital.

## **14.3 Dos recursos**

**14.3.1** As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.

**14.3.2** A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

**14.3.3** Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Secretaria de Gestão Municipal, sito à Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Município de Tubarão, das 13h às 19h.



**14.3.4** Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

**CRENCIAMENTO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 – SOCIAL  
RECURSO OU CONTRARRAZÕES DE RECURSO**

Nome da Recorrente ou Contrarrazoante: .....

Endereço Completo: .....

**14.3.5** A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso.

**14.3.6** As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

**14.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção**

**14.4.1** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção, efetivando neste ato o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil proponentes.

**14.4.2** Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**14.4.3** A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

**15. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

**15.1 Da documentação**

**15.1.1** Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos mencionados no item 11.1.2 deste edital.

**15.1.2** A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria de Gestão Municipal, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:



I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

b) há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;

c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;

III – Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos so-





ciais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, conforme anexo IV deste Edital; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

V – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Tubarão;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme anexo V deste Edital;

XI – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo IV deste Edital;

XII – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes, conforme anexo V deste Edital:

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso.

XIII – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinida-



de, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, conforme anexo VI deste Edital; e

XIV – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, conforme anexo V deste Edital:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XV – Declaração de início das atividades, conforme anexo VII deste Edital;

XVI – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade, conforme anexo VIII deste Edital;

XVII – Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica, conforme anexo IX deste Edital;

XVIII – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, conforme anexo X deste Edital;

XIX – Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria, conforme anexo XI deste Edital;

XX – Comprovante de inscrição no Conselho Municipal respectivo, a exemplo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XXI – Balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade;

XXII – Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório.

**15.1.2.1** Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica



de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

**15.1.2.2** Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**15.1.2.3** A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independente da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

**15.1.2.4** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 13.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

## **15.2 Dos Impedimentos**

**15.2.1** Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I – suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Tubarão; e

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

III – necessário apresentar declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria.

## **15.3 Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria**

**15.3.1** O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 13.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 13.1.2 deste edital.

**15.3.2** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 13.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 13.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletro-



nicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

#### **15.4 Da aprovação do plano de trabalho**

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 11.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

#### **15.5 Dos pareceres técnico e jurídico**

**15.5.1** Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico.

#### **15.6 Da convocação para celebração da parceria**

**15.6.1** Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

#### **15.7 Da convocação da segunda colocada**

**15.7.1** Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 13 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**15.7.2** Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 13.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 13.1.2 e 13.1.4. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 13.1.2 e seguintes deste edital, observado o procedimento do item 13.3 deste edital.

**15.7.3** Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 13.4 a 13.6 deste edital.

### **16. DAS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO**



**16.1** A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas **in loco**, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

**16.1.1** O **Monitoramento e a Avaliação** serão exercidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**17.1** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Termo, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**17.2** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

## **18. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

As normas e condicionantes estabelecidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC), prevalece sobre quaisquer pontos contraditórios ou não dirimidos pelo presente Edital.

Tubarão, 04 de fevereiro de 2021.

---

**CAIO CÉSAR TOKARSKI**

***Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social***



**ANEXO I**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

<b>1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:</b>			
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
<b>DADOS DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<input type="checkbox"/> INSCRIÇÃO DE ENTIDADE			
<input type="checkbox"/> SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL			
<input type="checkbox"/> PROGRAMA			
<input type="checkbox"/> PROJETO			
<input type="checkbox"/> BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS			
<b>DADOS DO (A) PRESIDENTE:</b>			
NOME:		CPF:	
PERÍODO DO MANDATO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
<b>DADOS DO (A) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO</b>			
NOME:		CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
<b>2. APRESENTAÇÃO</b>			
Nesse item, além de uma breve apresentação <b>acerca da OSC</b> , devem ser apresentadas outras informações, tais como:			
✓ Público alvo			



- ✓ Finalidades estatutárias (conforme artigo 33 da Lei 13019/2014)
- ✓ Objetivos – geral e específicos
- ✓ Origem dos Recursos
- ✓ Infraestrutura
- ✓ Abrangência territorial

### 3. EQUIPE DE TRABALHO

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal	Vínculo

### 4. PROPOSTA À SER COFINANCIADA

NOME DO PROJETO/SERVIÇO A SER FINANCIADO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
FORMA DE ACESSO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

### OBJETIVOS

GERAL

ESPECÍFICOS

### METODOLOGIA

Forma de execução das atividades ou das ações .

Descrever quais etapas serão seguidas para o alcance dos objetivos

Descrever cada atividade de modo a deixar claro quais ações serão executadas, prevendo a forma de participação dos usuários, a forma de acesso, articulação com a rede de atendimento, entre outros

### METAS E RESULTADOS ESPERADOS





**DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU AÇÕES A SEREM EXECUTADAS.**  
Descrever onde se quer chegar com as ações propostas e de que forma se fará isso.

**RESULTADOS ESPERADOS**  
Descrever quais resultados são esperados a partir da execução das ações propostas.

**PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**  
Estabelecer parâmetros que permitam “medir” o alcance das metas estabelecidas. Indicar em números.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Nº de usuários/ Famílias a serem alcançadas	Nº de usuários/ famílias efetivamente alcançados	INÍCIO	TÉRMINO

**PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$)**

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
<b>TOTAL GERAL</b>			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
<b>TOTAL GERAL</b>			

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

**CONCEDENTE**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

**PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS



META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

**DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
Material de Consumo		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução		
Equipamentos e Materiais Permanentes		
<b>TOTAL</b>		

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PACTUADOS**

Especificar quais estratégias serão utilizadas pela OSC para o monitoramento e avaliação das ações propostas .Especificar: o que será monitorado, qual a periodicidade, de que forma (como? quais indicadores serão utilizados) quem será responsável por fazer, quem irá participar?

Apresentar as estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano: execução, monitoramento e avaliação.

Demonstrar de que maneira a OSC fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários

**5. PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 02/2019)**

A) Recursos transferidos em parcela única, salvo mês de dezembro, o prazo é de 90 dias corridos, a contar inclusive da data do depósito, exceto quando houver Termo Aditivo para o ano seguinte;  
B) Recursos Transferidos em duas ou mais parcelas, salvo no mês de dezembro, o prazo para a utilização dos recursos é até o dia 20 do mês seguinte ao mês em que haja havido o repasse, prazo que deverá ser apresentada a prestação de contas do respectivo período. No mês de dezembro, independentemente da data da última parcela, a prestação de contas deverá ser entregue até o último dia daquele mês em que há expediente na administração municipal.  
C) Forma de apresentação: em via impressa e digital no formato PDF. A versão impressa deverá ser protocolada junto ao membro da Comissão de cada Fundação. A versão digital deverá ser encaminhada pelo Portal da Prefeitura de Tubarão –Comunicação Interna – 1DOC através do link <https://tubarao.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> .

**5. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data  
Civil

Organização da Sociedade



**7. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Gestor da Assistência Social:**

Aprovado  Reprovado

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Comissão de Seleção:**

Aprovado  Reprovado

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **Assinatura:** \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

<b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>			
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
<b>DADOS DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<input type="checkbox"/> INSCRIÇÃO DE ENTIDADE			
<input type="checkbox"/> SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL			
<input type="checkbox"/> PROGRAMA			
<input type="checkbox"/> PROJETO			
<input type="checkbox"/> BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS			
<b>DADOS DO (A) PRESIDENTE:</b>			
NOME:		CPF:	
PERÍODO DO MANDATO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
<b>DADOS DO (A) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES</b>			
NOME:		CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
<b>2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>			
Nesse item, além de uma breve apresentação acerca da OSC, devem ser apresentadas outras informações, tais como:			
<input checked="" type="checkbox"/> Público alvo			
<input checked="" type="checkbox"/> Finalidades estatutárias (conforme artigo 33 da Lei 13019/2014)			



- ✓ Objetivos – geral e específicos
- ✓ Origem dos Recursos
- ✓ Forma de participação dos usuários
- ✓ Infraestrutura

### 3. EQUIPE DE TRABALHO DA OSC

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal	Vínculo

### 4. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS PELA OSC<sup>2</sup> COFINANCIADOS OU NÃO PELO ÓRGÃO GESTOR

**OFERTA:**

**PÚBLICO ALVO CONFORME PROPOSTA:**

**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PROPOSTA E DEMANDA EFETIVAMENTE ATENDIDA**

**INFRAESTRUTURA UTILIZADA**

**OBJETIVOS**

GERAL

ESPECÍFICOS

**RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS**

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal	Vínculo

**AÇÕES PROGRAMADAS**

Apresentar as ações programadas conforme Plano de Trabalho

**AÇÕES EXECUTADAS**

Descrever se as ações programadas no Plano de Trabalho foram executadas conforme previsto

**ALCANCE DOS OBJETIVOS PROPOSTOS**

Descrever acerca do alcance dos objetivos propostos; demonstrar indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação das ações

**ALCANCE DAS METAS PROPOSTAS**



Meta	Percentual de execução	Forma de execução	Indicador físico		Duração		Benefícios alcançados
			Nº de usuários/ Famílias a serem alcançadas	Nº de usuários/ famílias efetivamente alcançados	Início	Término	

**RECURSOS UTILIZADOS (R\$)**

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	FONTE
PROPONENTE				
CONCEDENTE				

**DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPONENTE	VALOR CONCEDENTE
Material de Consumo		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução		
Equipamentos e Materiais Permanentes		
<b>TOTAL</b>		

**CONCLUSÃO**

Descrever acerca do alcance dos objetivos propostos; metas ou ações não cumpridas, monitoramento e avaliação das ações e outras informações julgadas pertinentes

<b>Data:</b>	<b>Nome do Presidente/Representante Legal:</b>	<b>Assinatura do Presidente/Representante Legal:</b>
--------------	--	--



**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

---

Nome e assinatura do responsável pela OSC





**ANEXO IV**

**Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Senhor (a) Presidente:

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor, CPF \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) \_\_\_\_\_ (OSC)  
\_\_\_\_\_, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade  
administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que  
irá contratar, com recursos das parcerias \_\_\_\_\_, assumindo inteira responsabilidade pelo  
cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



**ANEXO V**

**Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à  
celebração da parceria**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de \_\_\_\_\_.

Senhor (a) Presidente:

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por .....  
em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil ..... DECLARO,  
para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre  
plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/\_\_\_ para a  
celebração do Termo de \_\_\_\_\_ (Fomento ou Colaboração) e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a  
administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem  
impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de \_\_\_\_\_;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria  
ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos  
últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho  
de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Guaíba, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.



**Município  
de Tubarão**

**Fundação Municipal  
de Desenvolvimento  
Social**

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/  
\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, são:

Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



**ANEXO VI**

**Declaração de contratação de parentes e empresas**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro não haver contratação de  
parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Tubarão, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



**ANEXO VII**

**Declaração de início das atividades**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ teve  
seu início das atividades em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal  
nº 13.019/14.

Tubarão, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



**ANEXO VIII**

**Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da  
Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do  
(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob  
penas da Lei, que (nome do contador), CPF \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_  
é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho  
Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Tubarão, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

**Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho  
Regional de Contabilidade**





**ANEXO IX**

**Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob  
penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Município:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Agência nº:** \_\_\_\_\_

**Conta nº:** \_\_\_\_\_

Tubarão, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



**ANEXO X**

**Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob  
penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº  
12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua  
destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Tubarão, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



**ANEXO XI**

**Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle  
Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, nomeio o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF \_\_\_\_\_, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro  
e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº  
13.019/2014.

Tubarão, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida